



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 96

LEI Nº 906 - DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados custeio das ações de saúde a seguir:

Órgão	02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2313.000 Atenção Básica (Baleia Rossi)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$.300.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2314.000 Atenção Básica (Milton Vieira)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 300.000,00

Órgão	02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2315.000 Atenção Básica (Ricardo Izar)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 97

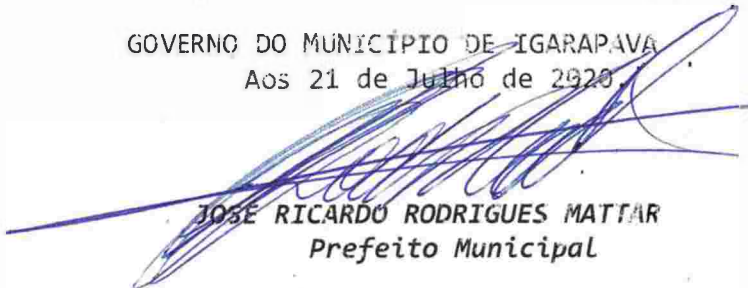
LEI Nº 906 - DE 21 DE JULHO DE 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de emendas parlamentares para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - alterados os valores constantes no Plano Plurianual -- PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias -- LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 21 de Julho de 2020.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.



TALES GABRIEL LAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas